



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

PARECER nº 45 de 18 de Novembro de 2024

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 043/2024 – Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024

Autor: Prefeito Municipal Darlei Trento

Relatório

O Projeto de Lei nº 043/2024, encaminhado pelo Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, solicita a autorização para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2024, totalizando R\$ 544.963,30. A proposta visa garantir a execução de diversos programas nas áreas de assistência social, educação, saúde e administração pública, conforme detalhado abaixo:

1. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** R\$ 127.963,30 para implantação de cozinha escola (convênio SEAB/PR).
2. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** R\$ 13.000,00 para contrapartida do município no convênio.
3. **Secretaria Municipal de Administração e Finanças:** R\$ 160.000,00 para pagamento de salários dos servidores.
4. **Secretaria Municipal de Administração e Finanças:** R\$ 24.000,00 para indenizações de servidores exonerados.
5. **Secretaria Municipal de Educação:** R\$ 170.000,00 para pagamento de salários dos servidores da educação.
6. **Secretaria Municipal de Saúde:** R\$ 50.000,00 para pagamento de salários dos servidores da saúde.

A abertura do crédito será viabilizada por meio de excesso de arrecadação de receitas e anulação de dotações orçamentárias conforme previsto nos Anexos do Projeto.

Análise da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)

1. Constitucionalidade e Legalidade

A Comissão de Constituição e Justiça tem a função de analisar a conformidade do Projeto de Lei nº 043/2024 com a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional. A análise legal se dá pelos seguintes pontos:

- **Conformidade com a Constituição Federal:** O Projeto está em conformidade com o artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, que autoriza a abertura de créditos adicionais, desde que estes sejam realizados por meio de anulação de dotações ou excesso de arrecadação de receitas. O texto não infringe qualquer princípio constitucional, estando, portanto, em conformidade.
- **Conformidade com a Lei nº 4.320/1964:** O projeto segue as disposições da Lei nº 4.320/1964, especialmente no que diz respeito à abertura de créditos



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

adicionais, que é regulamentada por essa norma. A utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotações orçamentárias, conforme detalhado no Projeto, está em plena conformidade com os dispositivos da referida Lei.

- **Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):** A abertura de crédito adicional está em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), que estabelece diretrizes para a gestão fiscal responsável, como o cumprimento de limites de endividamento e a compatibilidade das ações orçamentárias com as receitas e despesas públicas.

2. Autoria e Redação

A autoria do Projeto de Lei está claramente indicada e não há dúvidas sobre sua legalidade ou a competência do Prefeito Municipal para propor a abertura de crédito adicional suplementar. A redação do projeto é clara, sem ambiguidades, e atende aos requisitos formais da legislação aplicável.

Conclusão da Comissão de Constituição e Justiça
A Comissão de Constituição e Justiça conclui pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 043/2024, recomendando sua aprovação pela Câmara Municipal.

Análise da Comissão de Finanças e Orçamentos

1. Viabilidade Financeira e Orçamentária

A Comissão de Finanças e Orçamentos realiza uma análise do impacto financeiro do Projeto de Lei e verifica a compatibilidade das ações com as previsões orçamentárias. A abertura do crédito adicional suplementar será realizada por meio de:

- **Excesso de arrecadação de receitas:** O Projeto demonstra que o município possui receita adicional, permitindo a utilização desses recursos para a execução das ações propostas.
- **Anulação de dotações orçamentárias:** A proposta prevê a anulação de recursos em outras áreas do orçamento municipal para viabilizar o crédito suplementar, garantindo que a destinação dos recursos seja compatível com o orçamento aprovado para 2024.

2. Destinação dos Recursos

A Comissão de Finanças e Orçamentos avalia que os recursos serão direcionados para áreas prioritárias, como saúde, educação, assistência social e administração pública. O crédito adicional proposto, no valor total de R\$ 544.963,30, será utilizado para:

- Garantir o pagamento de salários de servidores públicos municipais, o que é uma necessidade fundamental para a continuidade dos serviços públicos.
- Apoiar a execução de programas de assistência social e educação, que são ações essenciais para o desenvolvimento social do município.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

3. Compatibilidade com o Orçamento Municipal

A Comissão também verifica que as ações propostas no Projeto de Lei estão alinhadas com as prioridades definidas no orçamento de 2024 e são compatíveis com a execução das políticas públicas previstas. Além disso, a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotações orçamentárias está em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Conclusão da Comissão de Finanças e Orçamentos

A Comissão de Finanças e Orçamentos conclui que o Projeto de Lei nº 043/2024 está em conformidade com as normas orçamentárias e financeiras, e recomenda sua aprovação.

Conclusão Geral das Comissões

Diante da análise detalhada das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamentos, ambos os órgãos manifestam-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 043/2024. O Projeto atende aos requisitos legais e orçamentários, e as destinações dos recursos são compatíveis com as necessidades e prioridades do município para o exercício de 2024.

É o Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná (Plenário Vereador Angelo Zanesco), em 18 de novembro de 2024.

Comissão de Constituição e Justiça

- Presidente (Henrique dos Santos): _____
- Membro (Auri Bitencourt da Silva): _____
- Membro (Setembrino Nath): _____

Comissão de Finanças e Orçamentos

- Presidente (Josemar Antônio Cemin): _____
- Membro (Celso Giacomini): _____
- Membro (Clayton Jonathan Bitencourt): _____

